PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.357, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Dispõe sobre a realização de convênio com a Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, destinado à concessão de descontos nas parcelas mensais das anuidades dos cursos de graduação oferecidos pela entidade aos servidores públicos municipais.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 07 de abril de 2003, aprovou Projeto de Lei nº 020/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, mantenedora da Universidade Paulista – UNIP**, de São José do Rio Pardo, tendo por objeto a concessão de descontos nas parcelas mensais em que é dividida a anuidade, exceto na primeira, nos cursos de graduação oferecidos pela UNIP, não ministrados no Município de Mococa, para os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, conforme o seguinte escalonamento:

a) de 01 (um) a 250 (duzentos e cinqüenta) servidores públicos municipais matriculados, o correspondente a 20% (vinte por cento) de desconto;

b) a partir de 251 (duzentos e cinqüenta e um) servidores públicos municipais matriculados, o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Art. 2º - No ano letivo que se inicia em janeiro de 2003, os percentuais de descontos previstos nas letras "a" e "b" do artigo 1º, estender-se-ão aos dependentes dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa que se matricularem nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela UNIP.